

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro, Pedro de Toledo/SP, CEP 11790-000, Tel. (13) 3419.7000 www.pedrodetoledo.sp.gov.br

## LEI MUNICIPAL № 1.758, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre ratificação da Resolução nº 006/2024 da Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – Consaúde."

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR,** Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificada a Resolução nº 006/2024 da Assembleia Geral do Consaúde que dispõe sobre as alterações do Contrato de Consórcio Público, que integra esta Lei.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 16 de agosto de 2024.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 16 de agosto de 2024. /mg.

# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL



Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Pariquera-Açu / SP | CEP: 11.930.000 Tel: (13) 3856.9600 | www.consaude.org.br | CNPJ: 57.740.490/0001-80

### RESOLUÇÃO Nº006, 27 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre alterações do Contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE e dá outras providências."

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL — CONSAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 20 do Contrato de Consórcio Público e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, FAZ SABER que a Assembleia Geral de Prefeitos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** – Fica alterada a descrição do cargo de Terapeuta Ocupacional constante no Anexo I-A do Contrato de Consórcio Público, conforme a **Pianilha I** da presente Resolução.

(QUADRO DE PESSOAL - VAGAS AMPLIADAS - ANEXO I-A)

CARGO	C.H.	REF.	TOTAL DE VAGAS
Terapeuta Ocupacional	30	19	04

#### Planilha I

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua ratificação pelas Câmaras Legislativas da maioria dos entes consorciados, conforme disposto no artigo 12-A da Lei Federal nº 11.107/2005.

Pariquera-Açu (SP), 27 de maio de 2024.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ Presidente do CONSAÚDE

Presidente do CONSAUDE Prefeito de Miracatu - SP